



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP**  
Rua Cristiano Olsen, nº 2.148 – Bairro Higienópolis – CEP 16.010-720 – Aracatuba/SP  
Telefone/Fax: (18) 3175-1370 – E-mail: [prr15.aracatuba@mpt.mp.br](mailto:prr15.aracatuba@mpt.mp.br)

**PA-MED nº** [REDAZIDA]

**REQUERENTE:** SETH - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

**REQUERIDOS:** L M SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIO PRETO

## TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Às dezessete horas e cinquenta minutos (17h50) do dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), através de videoconferência pelo aplicativo Microsoft Teams, participaram da audiência de MEDIAÇÃO pelo **SETH**, o Sr. SERGIO DA SILVA PARANHOS, Presidente, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] acompanhado pelo Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº [REDAZIDA] pela empresa **L M SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, o Sr. VAGNER WILLIAM DE OLIVEIRA PANHA, Proprietário, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] a Dra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº [REDAZIDA] Sra., pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, a Sra. ERICA ALMEIDA TOSTA PEREIRA, Gestora de Contratos, portadora da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] a DANIELLE CHRISTINE RIBEIRO CAVALCANTE SANCHES, Secretária do Meio Ambiente, portadora da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] a Sra. CAMILA PACIFICO SPARVOLI, Secretária do Meio Ambiente - Administração Zoobotânico, portadora da cédula de identidade RG [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDA] e o Dr. RITIERI DANILO BRABO, Procurador do Município, inscrito na OAB/SP sob o nº [REDAZIDA]

Preside a sessão a Procuradora do Trabalho ANA RAQUEL MACHADO BUENO DE MORAES, membro do NUPIA - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição.

Pela mediadora oficiante foi aberta a sessão de mediação e esclarecido seu objetivo, bem como seu caráter voluntário, dialogal e não inquisitorial. Também foram esclarecidas as exceções à confidencialidade, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Resolução CSMPT n. 157/2018, quais sejam: quando as partes decidirem de forma diversa; o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo MPT; ou houver informação relacionada a crime de ação penal pública, conforme a seguir transcrito:

*Art. 7º (...) § 1º Aplica-se a confidencialidade à mediação e à conciliação, exceto quando:*

*I - as partes decidirem de forma diversa;*

*II - o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho;*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP**  
Rua Cristiano Olsen, nº 2.148 – Bairro Higienópolis – CEP 16.010-720 – Aracatuba/SP  
Telefone/Fax: (18) 3175-1370 – E-mail: [prt15.aracatuba@mpt.mp.br](mailto:prt15.aracatuba@mpt.mp.br)

*III – houver informação relacionada a crime de ação penal pública.*

*§ 2º Será confidencial a informação prestada por uma parte em audiência privada, não podendo o(a) mediador(a) revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.*

*§ 3º Antes de iniciar o procedimento de mediação, o(a) mediador(a) deverá informar às partes acerca das exceções à confidencialidade.*

Após as explicações os interessados anuíram com o procedimento de mediação.

Após as partes debaterem amplamente os fatos e os fundamentos jurídicos que norteiam a questão, a representação da empresa afirmou que seu objetivo é de buscar uma solução que viabilize o pagamento da obrigação disposta em instrumento coletivo, contudo solicita um prazo para analisar a situação e propor uma solução viável.

Com a finalidade de oportunizar a análise da questão e a continuidade das tratativas, após o consentimento das partes, restou deliberado pela suspensão do presente procedimento por 15 (quinze) dias.

Nesse prazo a empresa se comprometeu a dar uma devolutiva ao sindicato a respeito da implementação do prêmio assiduidade encaminhando a manifestação ao e-mail: [juridico@sindicatoseth.com.br](mailto:juridico@sindicatoseth.com.br);

Dispensado o registro da gravação da presente sessão, por se tratar de mediação, regida pelos princípios da informalidade, da oralidade, da confidencialidade e da boa-fé, entre outros.

Os interessados deliberaram que o presente termo de sessão de mediação e as informações nele registradas estão isentos da confidencialidade, podendo ser divulgados.

Encerrado o ato às 18h15, eu, Diego Garcia, secretário do procedimento, lavrei a presente ata, que foi acompanhada pelas partes interessadas através de compartilhamento da tela, e vai assinada eletronicamente por este secretário e pela Procuradora oficiante, na modalidade “múltiplas assinaturas” no MPT Digital.

**ANA RAQUEL MACHADO BUENO DE MORAES**  
Procuradora do Trabalho